



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO LEOPOLDO

CEP 33600-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 2.254, DE 17 DE MARÇO DE 1997.

" EXTINGUE CARGOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

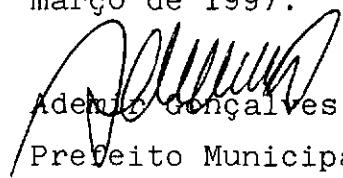
O Povo do Município de Pedro Leopoldo, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) - Ficam extintos 04 (quatro) cargos de Psicólogo Clínico, criados e regulamentados nos termos da Lei 2089, de 06 de Outubro de 1995, art. 7º, anexos II e III, art. 8º, & 2º, art. 48 e Portarias 779/96, 778/96, 759/96 e 755/96.

Art. 2º) - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º) - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pedro Leopoldo, aos 17 de março de 1997.


Adenir Gonçalves
Prefeito Municipal